

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 037/2025 DE 25 DE ABRIL DE 2025 DE AUTORIA
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
GARÇAS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS
____/____/2025 COMISSÃO DE DEFESA DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIVERSIDADE

-
-
-
-

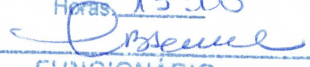
EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
URGENTE



MENSAGEM AO

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
m. 016 Livro: 26	Fis. 97 Data: 28/04/25
Horas: 13:00	
	
FUNCIONÁRIO	

Cumpre-me, por meio do presente, encaminhar a essa augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que "abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências", para fins de apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste Parlamento.

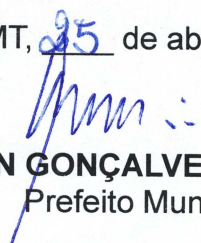
A proposição legislativa em questão tem por finalidade obter autorização para a abertura de crédito adicional especial no âmbito do orçamento do Município de Barra do Garças/MT, especificamente no tocante à dotação orçamentária vinculada ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais – BARRAPREVI, com vistas a viabilizar despesas decorrentes da participação em consórcio público voltado à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

A medida ora proposta encontra-se devidamente respaldada no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que "Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", notadamente em seu inciso III, haja vista que os recursos necessários para fazer face à nova despesa decorrerão da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme se depreende do disposto no artigo 2º da minuta anexa.

Ao considerar a relevância da matéria e a necessidade de celeridade em sua tramitação, solicita-se, nos termos regimentais, que seja concedido Regime de Urgência Especial ao presente Projeto de Lei, ao tempo em que conto com o imprescindível apoio e elevada compreensão dos Nobres Vereadores para sua célere aprovação.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 25 de abril de 2025


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº 037 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº	Livro:	Fls.	Data: / /
		Horas: :	
_____ FUNCIONÁRIO			

Abre crédito adicional especial no orçamento do Município de Barra do Garças/MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
0002 – BARRAPREVI;
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE;
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;
2010 – MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI;
3.1.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – **R\$ 5.000,00**
Total: **R\$ 5.000,00.**

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
0002 – BARRAPREVI;
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL;
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO;
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE;
1802 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
2010 – MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI;
3.3.71.70.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – **R\$ 5.000,00**
Total: **R\$ 5.000,00.**



Art. 3º - Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações na Lei nº 4.877/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO , e nos anexos da Lei nº 4363/2021 - Plano Plurianual para o exercício de 2022 a 2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças/MT, 25
de abril de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

